



TERMO DE REFERÊNCIA – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EEE

PROCESSO SGP-E: PCI 00005080/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA EM CRICIÚMA – SETOR DE MEDICINA LEGAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto (EEE) no Setor de Medicina Legal de Criciúma/SC, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme disposto no art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A implantação da infraestrutura operacional e o escopo dos serviços abrangem, de forma integrada e interdependente, a montagem do conjunto motobomba com sistema de recalque, a execução de todas as interconexões hidráulicas com tubulações e acessórios, além da instalação do painel elétrico de comando e automação.

1.3. O projeto envolve os circuitos de alimentação, os comandos operacionais e a montagem do painel de proteção exclusivo (QF-EEE), dotado de automação por boias para controle dinâmico de nível e sinalização informativa em lâmpadas LED, conforme diagramas dos projetos executivos (DG-IML-101-EEE-ELE-DE-EXE-R00 e DG-IML-102-EEE-ELE-DE-EXE-R00).

1.4. Como medida de proteção mecânica ativa para prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar danos ao rotor da motobomba, será obrigatória a instalação de um dispositivo de pré-tratamento por gradeamento, constituído por um cesto retentor em aço inoxidável posicionado no poço de retenção, conforme detalhado no projeto hidráulico (DG-IML-001-EEE-HID-DE-EXE-R00).

1.5. A conclusão dos serviços e o aceite técnico do objeto estarão condicionados à



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

realização de um rigoroso processo de comissionamento, que inclui testes operacionais hidrodinâmicos e ensaios de estanqueidade, assegurando de forma inequívoca a entrega da estação elevatória em condições de perfeito e pleno funcionamento.

1.6. Integram o presente Termo de Referência, como anexos indissociáveis, os seguintes documentos técnicos, todos homologados sob o Contrato nº 0231/2025/PCI:

Item	Documento	Código/Referência
a)	Projeto Executivo Hidráulico	DG-IML-001-EEE-HID-DE-EXE-R00
b)	Projeto Executivo Elétrico – Alimentação	DG-IML-101-EEE-ELE-DE-EXE-R00
c)	Projeto Executivo Elétrico – Diagrama	DG-IML-102-EEE-ELE-DE-EXE-R00
d)	Memorial de Cálculo	DG-IML-901-EEE-HID-MD-EXE-R00
e)	Planilha Orçamentária Analítica	Planilha Orçamentária Analítica-R02
f)	Planilha Orçamentária Sintética	Planilha Orçamentária Sintética-R02
g)	Cronograma Físico-Financeiro	Cronograma Físico-Financeiro-R02
h)	Manual de Uso, Operação e Manutenção	Manual_UOM_EEE-R00
i)	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	PGRCC_EEE-R00
j)	Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)	PMOC_EEE-R00
k)	Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e Cessão de Direitos Autorais	TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS-R00



2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A execução da obra dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, com remuneração baseada no preço total fixado na proposta vencedora, independentemente das quantidades efetivamente executadas, desde que integralmente cumprido o escopo contratual.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, observados os parâmetros técnicos e as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.3. O julgamento levará em conta o valor global da proposta, não sendo admitidas propostas com valores parciais ou condicionadas.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de adequação das instalações de saneamento do Setor de Medicina Legal de Criciúma/SC, garantindo a destinação correta dos efluentes gerados e a conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

3.2. A implantação da estação elevatória visa solucionar problemas de escoamento e recalque do esgoto, eliminando riscos de transbordamento, contaminação do solo e do lençol freático, além de proporcionar segurança operacional e funcional ao sistema.

3.3. A obra é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Polícia Científica, adequando a infraestrutura local às boas práticas de engenharia sanitária e ambiental.

3.4. A estação elevatória receberá contribuição de esgoto exclusivamente do Instituto Médico Legal (IML), conforme memorial de cálculo, e será dimensionada para operar com vazão de bombeamento de **1,00 m³/h x 14,78 m.c.a.**, com conjunto motobomba bifásico, 220V, 60Hz.

3.5. A concepção do projeto prevê a transformação da fossa séptica existente em estação



elevatória, com a criação de uma parede de alvenaria interna para redução do poço de sucção, evitando a retenção prolongada do esgoto e a consequente geração de mau cheiro.

4. DA VISTORIA TÉCNICA (VISITA TÉCNICA)

4.1. Visando assegurar o pleno conhecimento das condições locais e da complexidade do objeto, fica estabelecida a realização de vistoria técnica facultativa no local da obra.

4.2. Os interessados em participar do certame poderão realizar a visita técnica em data e horário pré-definidos pela Administração, no endereço do Setor de Medicina Legal de Criciúma/SC, situado na Rua Hortência Alda de Souza Meeiros, nº 280, Santa Augusta, Criciúma/SC.

4.3. Para a vistoria, a empresa deverá comprovar a sua presença mediante a emissão de declaração de visita, que será disponibilizada pelo fiscal do contrato.

4.4. A visita técnica será acompanhada por servidor designado, ficando a empresa responsável por fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para seus representantes.

4.5. A empresa que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar, como anexo à sua proposta de preços, declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assinada por seu representante legal, assumindo integral responsabilidade pela execução do escopo contratual.

4.6. A assinatura da declaração implica a renúncia ao direito de pleitear futuros aditivos contratuais, pedidos de paralisação ou reequilíbrio econômico-financeiro com base em alegações de desconhecimento de campo ou incompatibilidade de infraestrutura.

5. DOS VALORES ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total máximo estimado para a contratação da obra está fixado no montante de **R\$ 45.603,74 (quarenta e cinco mil, seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos)**.

5.2. O orçamento foi balizado por meio de planilha orçamentária analítica e composições



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

de custos unitários de referência, refletindo as condições vigentes de mercado para insumos, equipamentos, materiais e mão de obra especializada.

5.3. A metodologia para consolidação dos custos baseou-se nas diretrizes do Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI 10/2025), com utilização complementar das bases ORSE, SEDOP, SEINFRA e SICRO3, conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

5.4. O valor total é composto pelos seguintes itens orçamentários, conforme planilha sintética:

Item	Descrição	Valor (R\$)	Peso (%)
1	Serviços Preliminares	1.690,85	3,71%
2	Civil	13.806,48	30,28%
3	Hidráulica	23.195,10	50,87%
4	Elétrica	4.230,03	9,28%
5	Administração Local	2.674,27	5,87%
	TOTAL COM BDI (27,07%)	R\$ 45.603,74	100%

5.5. No preço de referência estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de regularização, seguros contratuais, administração local da obra, encargos sociais e trabalhistas, além dos custos de responsabilidade técnica (ART/RRT) vinculados às disciplinas civil, mecânica e elétrica.

5.6. Os recursos financeiros correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo para Melhoria da Perícia Oficial (FMPO), inscrito sob o CNPJ nº 35.747.598/0001-61.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. O reajuste dos preços pactuados ocorrerá anualmente, na data de aniversário do



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

contrato, utilizando-se o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

6.2. A escolha do INCC justifica-se por refletir com fidedignidade a variação média dos custos dos insumos, materiais de construção e mão de obra especializada, minimizando distorções inflacionárias que possam comprometer a execução contratual.

6.3. O reajustamento de preços de que trata esta seção terá periodicidade mínima anual e incidirá estritamente sobre as parcelas dos serviços que virem a ser executadas após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimado neste Termo de Referência, sendo vedada a aplicação retroativa sobre etapas já medidas e liquidadas.

6.4. Fica vedada a aplicação de reajustes que não estejam respaldados em lei ou em cláusula contratual específica, devendo a contratada comprovar a variação dos custos por meio de documentação hábil.

6.5. O cálculo do realinhamento financeiro das parcelas que superarem a anualidade será efetuado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática setorial:

$$R = V \left(\frac{I - I_o}{I_o} \right)$$

Onde:

- **R** = Valor líquido do reajuste procurado, a ser acrescido ao valor da medição correspondente;
- **V** = Valor nominal da medição dos serviços executados a preços iniciais contratados;
- **I** = Índice oficial do INCC-FGV do mês de execução da respectiva parcela de serviços;
- **I_o** = Índice oficial do INCC-FGV (Coluna 35 - Edificações) correspondente ao mês da data-base do orçamento referencial da Administração via SINAPI 10/2025



7. DOS PRAZOS, ETAPAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.2. A execução dos serviços será dividida em etapas, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização:

Etapa	Descrição	Prazo (dias)	Percentual Financeiro
1	Serviços Preliminares e Civil	30 dias	36,92%
2	Hidráulica, Elétrica e Administração Local	60 dias	63,08%

7.3. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), admitindo-se prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Trabalho detalhado com o faseamento físico e o cronograma de entrega de todas as frentes de trabalho.

7.5. A emissão da Ordem de Serviço será precedida de reunião inicial entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO para alinhamento técnico e contratual.

7.6. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos homologados sob o Contrato nº 0231/2025/PCI.

7.7. Os prazos para recebimento do objeto são os seguintes:

7.7.1. Recebimento Provisório: será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a conclusão da obra e a comunicação formal da contratada, mediante verificação in loco e emissão de termo detalhado pela Fiscalização, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.



7.7.2. Recebimento Definitivo: será efetuado em até **60 (sessenta) dias** contados do recebimento provisório, após a comprovação da correção de todas as pendências apontadas e da entrega dos documentos exigidos (projeto *As Built*, ART's, manuais, etc.), nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

8.1. Características Gerais da EEE

8.1.1. A Estação Elevatória de Esgoto (EEE) será composta por:

- Câmara de sucção (adaptada da fossa séptica existente);
- 02 (duas) bombas submersíveis de recalque, operando em regime de N+1 (uma em operação, outra em stand-by);
- Quadro elétrico de comando e proteção exclusivo (QF-EEE), com indicadores visuais em LED;
- Tubulações de sucção, recalque, válvulas e conexões em PEAD DN63mm;
- Sistema de extravasão de segurança;
- Cesto retentor em aço inox 304 para pré-tratamento por gradeamento;
- Tampa de inspeção articulada para manutenção.

8.1.2. Conjunto motobomba conforme memorial de cálculo:

- Fabricante: Schneider (ou similar com especificações equivalentes);
- Modelo: Shark 60Hz (ou similar);
- Potência do motor: 1,00 CV;
- Tensão de operação: 220 V;
- Rotação: 1750 rpm para 60Hz;
- Vazão de bombeamento (Qb): 7,00 m³/h;
- Altura Manométrica (Hm): 7,00 m.c.a.

8.2. Operação e Controle de Nível

8.2.1. O acionamento do sistema será automático, por meio de boias de nível com os seguintes reguladores:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

- **Regulador 1 (Nível 1):** Aciona a operação de uma motobomba – opera no volume verde – aciona LED "VERDE" no painel quando a bomba está em funcionamento. O desligamento ocorre ao atingir o nível inferior do volume verde.
- **Regulador 2 (Nível 2):** Aciona a operação da segunda motobomba (simultânea com a primeira) – opera no volume azul – aciona LED "AZUL" no painel.
- **Regulador 3 (Nível 3):** Aciona o alarme de extravasão – aciona LED "VERMELHO" no painel, indicando que o volume crítico foi atingido e nenhuma das duas bombas está operando.

8.2.2. Todos os reguladores de nível acionam no nível superior e desligam no inferior de cada volume.

8.3. Estrutura dos Poços

8.3.1. Poço de Retenção: Será executado com caixa pré-moldada armada de 1,00 x 1,00 x 0,50 m, onde será instalado o gradeamento em aço inox.

8.3.2. Poço de Sucção: Será readequado a partir da fossa séptica existente (2,75 x 1,70 m), com a criação de parede em alvenaria de 14cm para redução da área para 2,75 x 1,00 m, garantindo o tempo de retenção máximo de 30 minutos.

8.3.3. Tampas de Fechamento:

- Tampa metálica 1,00 x 1,00 m;
- Tampa metálica 1,00 x 1,00 m para poço de retenção;
- Tampa metálica 0,70 x 0,70 m.

8.3.4. Deverá ser executada impermeabilização completa dos poços, regularização de contrapiso com h=2cm e arredondamento das laterais para evitar acúmulo de lodo.

8.4. Tubulações e Conexões

8.4.1. A tubulação de recalque ("barrilete") será em PEAD DN63mm, classe de pressão PN 10, com solda por termofusão.

8.4.2. Serão instalados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

- Válvula de retenção em ferro fundido flangeada DN63mm (2 unidades);
- Válvula de gaveta em ferro fundido flangeada DN63mm (2 unidades);
- Cotovelo 90° PEAD PE100 DN63mm (1 unidade);
- Tê de serviço PEAD PE100 63x63mm (1 unidade);
- Tubulação PEAD PE80 PN8 DN63mm (12 metros lineares).

8.5. Componentes Elétricos

8.5.1. O quadro QF-EEE terá as seguintes características:

- Quadro de sobrepor metálico, IP-66, pintura eletrostática, 300x400x200mm;
- Barramento de cobre 1/2" x 1/16";
- Disjuntor geral bipolar 25A;
- Disjuntores para bombas 16A (2 unidades);
- Disjuntor para comando 6A (1 unidade);
- Contatores tripolares 9A (3 unidades);
- Relés de sobrecarga térmica 20-32A (2 unidades);
- DPS classe II, 275V, 45kA (2 unidades).

8.5.2. Cabos alimentadores:

- Cabo de cobre flexível 4mm² (153 metros);
- Cabo de cobre flexível 2,5mm² (129 metros);
- Eletroduto flexível PEAD 25mm (70 metros).

8.6. Cesto Retentor

8.6.1. O cesto retentor será em aço inox 304 (Terminox ou similar), com as seguintes características:

- Formato retangular, dimensões 30 x 30 x 30 cm;
- Abas de 5cm em cada lado e alças;
- Chapa com espessura e=1/8";
- Furos com diâmetro d=20mm;
- Fundo em grelha;



- 02 alças de tubo inox d=1/8".

9. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE

9.1. A avaliação da qualidade das obras e serviços executados terá por base a seguinte metodologia:

9.1.1. A Fiscalização avaliará de maneira contínua, ao longo do prazo de execução, se os serviços executados estão de acordo com o projeto executivo e as especificações técnicas.

9.1.2. A Fiscalização avaliará se os materiais empregados estão em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

9.1.3. A Fiscalização verificará se a execução dos serviços está em conformidade com as melhores práticas da engenharia sanitária e civil e se os profissionais da CONTRATADA possuem as qualificações necessárias.

9.2. O aceite das obras e serviços executados terá por base a seguinte metodologia:

9.2.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/2021).

9.2.2. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021).

9.2.3. A designação para o recebimento definitivo deve ser distinta daquela utilizada para o recebimento provisório, sob pena de infringir o princípio da segregação de funções.

9.3. O aceite definitivo estará condicionado à realização dos testes operacionais hidrodinâmicos e ensaios de estanqueidade, bem como à entrega do projeto "As Built" e do Manual de Uso, Operação e Manutenção, conforme detalhado no item 15.

10. DOS REQUISITOS DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas proponentes deverão comprovar a responsabilidade técnica da obra por



meio da indicação de, no mínimo, um profissional de nível superior legalmente habilitado, com registro ativo perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

10.2. O profissional indicado deverá ser Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Engenheiro Civil ou outro profissional legalmente habilitado, conforme atribuições definidas pelo CREA.

10.3. O vínculo formal e permanente do profissional com a licitante deverá ser comprovado na data de apresentação das propostas, mediante exibição de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou ato societário.

10.4. Para atendimento dos critérios de qualificação técnico-profissional, será exigida a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, acompanhadas dos respectivos atestados de obras concluídas.

10.5. O acervo documental deverá comprovar que o profissional já executou obra de engenharia sanitária, sistemas de esgotamento sanitário, estações elevatórias, redes coletoras, sistemas de recalque ou obras similares de complexidade equivalente.

10.6. O acervo deve comprovar especificamente a execução física estrutural, hidráulica e eletromecânica do sistema de recalque, não sendo aceitos atestados que mencionem exclusivamente a elaboração, coordenação ou desenvolvimento de projetos.

10.7. A licitante demonstrará sua capacidade técnico-operacional por meio de atestados em nome da própria empresa, que comprovem aptidão para a condução de obras de engenharia civil e sanitária compatíveis com o objeto.

10.8. No ato de assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução para as disciplinas civil, mecânica e elétrica da elevatória.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação de parcelas da obra, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, limitada a



até **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

11.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto, devendo a empresa garantir a qualidade, a conformidade e o cumprimento dos prazos por parte dos subcontratados.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, previamente à subcontratação, a qualificação técnica e os documentos de habilitação do subcontratado, bem como a respectiva ART do profissional responsável pelos serviços subcontratados.

11.4. É vedada a subcontratação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido sancionadas por infrações trabalhistas, ambientais ou de segurança do trabalho.

12. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente pela Fiscalização, com base no cronograma físico-financeiro aprovado, e servirá de referência para o faturamento.

12.2. Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente executadas, observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária e os limites globais do contrato.

12.3. A medição será registrada em relatório circunstanciado, acompanhado de memória de cálculo, fotografias e demais documentos comprobatórios, que serão juntados ao processo administrativo.

12.4. O pagamento das faturas será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o ateste da Nota Fiscal pela Fiscalização, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.5. Fica estabelecido que, para efeitos de medição, serão considerados apenas os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e que tenham sido expressamente aceitos pela Fiscalização.



13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A emissão da Ordem de Serviço (OS) deverá ser providenciada pela CONTRATANTE após o atendimento das seguintes condições:

13.1.1. Assinatura do contrato;

13.1.2. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE);

13.1.3. Portaria de designação do gestor do contrato, indicado pela Polícia Científica de Santa Catarina;

13.1.4. Portaria de designação da FISCALIZAÇÃO, indicada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade;

13.1.5. Cadastramento do contrato na plataforma Sicop;

13.1.6. Reunião inicial entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

13.2. Caberá ao Gestor do Contrato, indicado pela Polícia Científica, coordenar a rotina administrativa e o controle do contrato, abrangendo:

- a)** o monitoramento dos prazos de vigência e de execução;
- b)** a instrução de processos de alteração, aditivos e reajustamentos orçamentários;
- c)** a coordenação dos atos preparatórios para a liquidação mensal das faturas com o setor financeiro;
- d)** o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação do contratado;
- e)** a coordenação dos atos preparatórios para a aplicação de sanções, quando necessárias.

13.3. Caberá à Fiscalização, indicada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, em especial:

- a)** avaliar a qualidade dos materiais e o cumprimento dos projetos de esgoto e elétrico;
- b)** emitir notificações para correções imediatas de inexatidões ou irregularidades;
- c)** registrar todas as ocorrências no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e);
- d)** lavrar o Termo de Recebimento Provisório de cada etapa efetivamente concluída;
- e)** comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam



inviabilizar a execução do contrato.

13.4. Para viabilizar a interlocução direta e formal com a Administração, a empresa contratada deverá indicar formalmente um profissional habilitado para atuar como preposto (Coordenador de Obra), detentor de plenos poderes para responder pelas tratativas diárias em canteiro.

13.5. Todas as falhas, atrasos ou orientações emitidas pela Fiscalização serão formalmente encaminhadas ao preposto, sendo expressamente vedada a comunicação direta de ordens aos funcionários terceirizados da empreiteira.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá à CONTRATANTE assegurar todas as condições institucionais, operacionais e logísticas necessárias para o perfeito desenvolvimento da obra, garantindo o livre acesso dos funcionários, prepostos e maquinários da empresa contratada às dependências do Setor de Medicina Legal de Criciúma/SC.

14.2. A Administração promoverá o acompanhamento rígido e a fiscalização contínua dos serviços, por intermédio da nomeação formal de sua equipe de gestão e fiscalização técnica.

14.3. A CONTRATANTE registrará formalmente as eventuais inconformidades, falhas ou atrasos observados na execução civil, hidráulica e elétrica por meio do SGP-e, expedindo por escrito as determinações, ordens de serviço e notificações necessárias.

14.4. A Polícia Científica compromete-se a prestar, em tempo hábil, todas as informações, subsídios e esclarecimentos formalmente solicitados pela contratada, com o intuito de assegurar que a execução guarde estrita consonância com os projetos executivos homologados.

14.5. É obrigação da CONTRATANTE analisar, aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, as parcelas dos serviços desenvolvidos que se apresentem em desconformidade com os memoriais técnicos ou com as normas da ABNT.

14.6. Uma vez constatada a regularidade técnica e o cumprimento das metas do



cronograma, a Administração procederá à emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, efetuando a liquidação da fatura mensal no prazo de até 30 dias após o ateste técnico da Nota Fiscal.

14.7. A CONTRATANTE zelará pela manutenção de todas as condições de habilitação da contratada e aplicará as sanções administrativas e penalidades contratuais cabíveis quando configurado o inadimplemento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constitui obrigação primordial da CONTRATADA executar integralmente a obra, em estrito respeito aos projetos executivos, memoriais descritivos, orçamentos e especificações técnicas homologados sob o Contrato nº 0231/2025/PCI.

15.2. A empresa deverá iniciar as intervenções imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, mantendo a frente de trabalho sob a direção e supervisão constante de profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou Sanitarista e Ambiental).

15.3. A empreiteira assume a responsabilidade exclusiva pelo fornecimento de toda a mão de obra qualificada, ferramentas, insumos e equipamentos certificados novos, bem como pela regularização de seus empregados.

15.4. No que tange à rotina em canteiro, a CONTRATADA fica obrigada a manter atualizado e disponível o Diário de Obra, registrando diariamente as atividades executadas, condições climáticas, efetivo de pessoal, intercorrências e eventuais paralisações.

15.5. A empresa deverá fornecer, fiscalizar e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs), em estrita observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo, mas não se limitando, à NR-18, NR-10, NR-12 e, compulsoriamente, à **NR-33** para os procedimentos de limpeza e esgotamento das fossas sépticas, caracterizadas como espaços confinados.

15.6. A contratada deverá executar rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), atendendo à Resolução CONAMA nº 307/2002 e à Lei nº 12.305/2010, encarregando-se da classificação, segregação e destinação ambientalmente



adequada de todos os entulhos.

15.7. Ao término das montagens, recai sobre a CONTRATADA a obrigação de realizar todos os ensaios de estanqueidade estrutural e os testes operacionais dinâmicos sob carga, fornecendo toda a assistência técnica necessária para sanar quaisquer erros ou inconformidades apontadas.

15.8. Como condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a empresa deverá providenciar a elaboração e entrega do projeto As Built, acompanhado das respectivas ARTs, além do Manual de Uso, Operação e Manutenção, em conformidade com as normas ABNT NBR 14037 e NBR 5674.

15.9. A contratada deverá fornecer **orientações operacionais à equipe indicada pela Administração** quanto ao funcionamento da elevatória, acionamento das bombas, alarmes e procedimentos básicos de operação, promovendo treinamento prático em campo antes do recebimento definitivo, conforme previsto no Manual de Uso, Operação e Manutenção.

15.10. Todos os serviços e estruturas executadas estarão sujeitos a uma garantia legal e contratual mínima de **5 (cinco) anos**, obrigando a contratada a reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ocultos ou defeitos de funcionamento detectados após o encerramento do contrato.

16. DOS TESTES DE COMISSIONAMENTO E RELATÓRIO FINAL

16.1. Os testes de comissionamento deverão ser planejados e executados pela CONTRATADA, sob supervisão da Fiscalização, e consistirão em:

- a) Ensaio de estanqueidade de todas as tubulações e conexões, conforme ABNT NBR 12208;
- b) Teste de funcionamento hidrodinâmico com carga real (água/esgoto) para verificação da vazão e pressão;
- c) Teste de acionamento automático por boias e painel de controle (QF-EEE), conforme descrito no item 8.2;
- d) Teste de alarmes e sinalizações LED (verde, azul, vermelho);
- e) Teste de parada de emergência e redundância operacional;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

- f) Teste de operação individual de cada bomba e em paralelo;
- g) Teste de alternância automática entre as bombas (modo N+1).

16.2. Ao final dos testes, a contratada deverá apresentar à Fiscalização um **Relatório de Comissionamento** contendo:

- a) Data e horário de realização de cada teste;
- b) Metodologia aplicada e equipamentos utilizados;
- c) Resultados obtidos (medições, parâmetros, curvas, etc.);
- d) Identificação e assinatura do responsável técnico pela execução dos testes, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para o comissionamento, registrada no CREA;
- e) Declaração de que todos os sistemas estão em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o projeto;
- f) Registro fotográfico das etapas de comissionamento.

16.3. O Relatório de Comissionamento será condição *sine qua non* para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DE DIREITOS

17.1. A propriedade intelectual e todos os direitos patrimoniais sobre quaisquer plantas, desenhos técnicos, memórias de cálculo, estudos e projetos executivos eventualmente revisados, adaptados ou desenvolvidos ao longo da contratação serão integralmente transferidos ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Científica.

17.2. Essa transferência patrimonial consolidar-se-á mediante a lavratura obrigatória do **Termo de Cessão de Propriedade Intelectual**, individualmente firmado por cada um dos autores dos documentos, conforme minuta anexa (TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS-R00).

17.3. O procedimento assegura à Administração Pública o direito irrestrito de utilização, reprodução, arquivamento e reutilização de todo o acervo técnico gerado para a implantação da estação elevatória, com as adaptações que julgar necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



17.4. A contratada compromete-se a não fazer o aproveitamento dos projetos e serviços em outros empreendimentos, de modo a preservar a originalidade da obra e os direitos da PCI-FMPO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A recusa injustificada, a relutância ou a letargia por parte da empresa em prestar a devida correção de falhas e assistências técnicas frente a notificações emitidas pela Administração caracterizará descumprimento de obrigação contratual, ensejando a imediata responsabilização da contratada nos termos da lei, com a aplicação das sanções administrativas e penalidades civis cabíveis.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas normas técnicas da ABNT mencionadas neste Termo de Referência.

18.3. A fiscalização e o gestor do contrato terão amplos poderes para interpretar e decidir sobre as questões técnicas e administrativas relacionadas à execução do objeto, garantindo a fiel observância das especificações contratuais.

Florianópolis/SC, data da ultima assinatura digital.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **33R6S0ZP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE SBECKER LEITE (CPF: 070.XXX.119-XX) em 07/07/2026 às 11:22:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/11/2024 - 12:15:20 e válido até 08/11/2124 - 12:15:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENJXzM0OTg2XzAwMDA1MDgwXzUwODVfMjAyNI8zM1I2UzBaUA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCI 00005080/2026** e o código **33R6S0ZP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.